



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## CONTRATO Nº 059/2022 (DPR)

**CONTRATO CEDAE N.º nº 059/2022 (DPR) DE PATROCÍNIO** que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ACTA DIURNA MARKETING COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Administrativo, Sr. JULIO CESAR URDANGARIN BATISTA JÚNIOR, neste ato em substituição ao Diretor Presidente, e de seu Assessor de Marketing, Sr. LUCAS FERREIRA CARDOSO, doravante denominada **CEDAE**, e a **ACTA DIURNA MARKETING COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.**, com sede na Rua Conde de Bonfim, 1230, Apto. 401, Tijuca, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 20.530-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.850.783/0001-36, neste ato por meio de sua Administradora, Sra. LUCIA HELENA SOARES ROSA MARTINS, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que consta no **Processo Administrativo nº SEI-150001/012285/2022**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação n. 005/2022 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2003 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79 e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento **“FÓRUM GLOBAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM SUSTENTABILIDADE”**, de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado no Auditório da Fecomércio do Rio de Janeiro, nos dias 19 e 20 de Julho de 2022, doravante designado simplesmente “evento”, conforme aprovado pelo Assessor de Marketing, Sr. LUCAS FERREIRA CARDOSO, às fls. 35352598.

## CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

**2.1** - Em consonância com o projeto e a proposta apresentados pelo **PATROCINADO** (atuados respectivamente sob os índices 33846682 e 33846869 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento colaborando com a quantia de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que será repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato, na conta bancária que vier a ser indicada.

**2.2** – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta contábil nº 411110411, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP DP34000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2022000577.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.**

**3.1** – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

- a. Disponibilização de 1 (um) painel temático na edição FITS;
- b. Apresentação de 1 (um) case ou projeto na edição FITS;
- c. 15 (quinze) convites presenciais para o Fórum;
- d. Espaço de exposição presencial;
- e. Projeção de vídeo corporativo da Companhia;
- f. Divulgação da Companhia no site, redes sociais, newsletters de divulgação e na plataforma virtual do FITS;
- g. O recebimento de todo o conteúdo do Fórum em formato digital;
- h. Marketing e Comunicação, com a divulgação do patrocinador no site, nas redes sociais, nas Newsletters de divulgação e na plataforma virtual do Fórum.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

- a. Mobilizar infraestrutura, a equipe técnica e a logística necessária à realização das ações previstas no objetivo;
- b. Executar as ações previstas no objeto; e
- c. Apresentar o relatório das contrapartidas entregues, após o evento.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

### **CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão**

**5.1** - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

**5.1.1** – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e

**5.1.2** – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

**5.2.** Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades**

**6.1.** O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.**

**7.1.** A **CEDAE** nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

**7.2.** A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade**

**8.1.** O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

## **CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas**

**9.1.** Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CEDAE**:

**JULIO CESAR URDANGARIN BATISTA JÚNIOR**

Diretor Administrativo

(em substituição ao Diretor Presidente)

**LUCAS FERREIRA CARDOSO**

Assessor de Marketing

Pela **PATROCINADA**:

**LÚCIA HELENA SOARES ROSA MARTINS**

Administradora

Rio de Janeiro, 12 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 13/07/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Helena Soares Rosa Martins, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Urdangarin Batista Junior, Diretor**, em 13/07/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **35922894** e o código CRC **8B9E65B4**.

---

Referência: Processo nº SEI-150001/012285/2022

SEI nº 35922894

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria da Presidência

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Participação e patrocínio no evento “FITS Água 2022 – Fórum Global de Inovação e Tecnologia em Sustentabilidade”.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O FITS Água 2022 – Fórum Global de Inovação e Tecnologia em Sustentabilidade é um evento realizado anualmente desde 2018 que busca contribuir para a cadeia de inovação por meio da promoção de debates, trocas de informações, interfaces e apresentações de casos, possibilitando o diálogo, a integração e a cooperação dos atores das áreas afins ao tema de cada edição.

O evento reuniu, desde a primeira edição, cerca de 1.200 participantes presenciais, 13.300 virtuais e 351 palestrantes do Brasil e do exterior (Alemanha, Argentina, Canadá, Chile, Colômbia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, Irlanda, Itália, México, Moçambique, Noruega, Reino Unido e Suécia). Foram realizadas 104 sessões, entre painéis, palestras e apresentações de casos com temas como investimentos sustentáveis, ESG, regulação, concessões, clima, cidades inteligentes e sustentáveis, direito, bioeconomia, energia, água e saneamento, entre outros.

Esta é a quinta edição do FITS e a primeira que terá como tema a água e o saneamento. Serão discutidos assuntos como o uso e a gestão sustentável da água no Estado do Rio, em consonância com os rumos e experiências internacionais, em painéis com os seguintes temas: Agendas Nacional e Mundial dos Recursos Hídricos; Gestão Sustentável da Água, visando à Preservação, Eficiência e Segurança Hídrica; Água e Energia; Gestão Costeira; e a apresentação de projetos de inovação e tecnologia com foco na sustentabilidade.

A CEDAE, como empresa responsável pela produção de água para distribuição aos consumidores do Estado do Rio de Janeiro e em consonância com a nova orientação administrativa da Companhia, voltada para a inovação – com a criação do laboratório socioambiental Manancial – e para práticas que vão ao encontro da agenda ESG, estará presente como patrocinadora do evento e indicará um representante como palestrante em painel temático. A participação da Cedae propiciará o fortalecimento do compromisso da Companhia com o fornecimento de água de qualidade, com a segurança hídrica, com a inovação e com os princípios de governança corporativa e de responsabilidade socioambiental.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- a. Disponibilização de 1 (um) painel temático na edição FITS;
- b. Apresentação de 1 (um) case ou projeto na edição FITS;
- c. Convites presenciais para o Fórum;
- d. Espaço de exposição presencial;
- e. Projeção de vídeo corporativo da Companhia;
- f. Divulgação da Companhia no site, redes sociais, newsletters de divulgação e na plataforma virtual do FITS;
- g. A Cedae receberá todo o conteúdo do Fórum em formato digital.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Inexigibilidade de Licitação – IL

### **5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO /FORNECIMENTO:**

#### **5. ( X ) SERVIÇO:**

1. ( ) de natureza contínua ou ( X ) de escopo;
2. ( ) com mão de obra alocada ou ( X ) sem mão de obra alocada;
3. ( ) com regime de execução por preço unitário; (X) Regime de execução por preço global. Ou ( ) Regime de execução por tarefa.

### **6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O evento ocorrerá nos dias 19 e 20 de julho de 2022.

### **7. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM**

O evento será no formato presencial, no Auditório do edifício sede da Fecomércio.

### **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Conforme O.S. “E” nº 14.693, de 23/05/2017.

### **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não se aplica.

### **10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O repasse de 100% do valor, será após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b. Executar as ações previstas no objeto; e
- c. Divulgar em seus canais de comunicação as peças de publicidade com a logomarca da CEDAE;
- d. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

## 12. AMOSTRA

Não se aplica.

## 13. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

## 14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

## 15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá contrato.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

## 17. ASSINATURAS

Ana Claudia Penha

Lucas Cardoso

Reg. 0-016023-4

Reg. 8-000574-8

Rio de Janeiro, 02 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Penha, Agente Administrativo**, em 02/06/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 02/06/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **33850413** e o código CRC **097DE992**.

---

Referência: Processo nº SEI-150001/012285/2022

SEI nº 33850413

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

---

Criado por [ana.penha](#), versão 2 por [ana.penha](#) em 02/06/2022 09:50:09.



**FITS 2022**  
**ÁGUA**

**FÓRUM GLOBAL DE INOVAÇÃO  
E TECNOLOGIA EM SUSTENTABILIDADE**



**22 e 23 | Junho**  
**Auditório da Fecomércio RJ**  
**Rio de Janeiro – RJ**

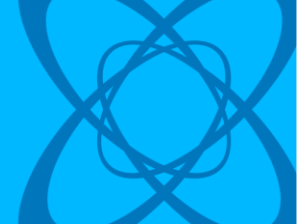
**PLANO DE PATROCÍNIO**



**FITS 2022**  
**ÁGUA**

22 e 23 Junho | [www.fitsglobal.com.br](http://www.fitsglobal.com.br)

**PATROCÍNIO**



**Participação na abertura do Fórum** (22 de junho de 2022).

**Disponibilização de 1 (um) painel temático na edição do FITS.** Tema do painel e participantes serão definidos pelo Patrocinador, em conjunto com a Organização do FITS. O painel pode contemplar de 3 a 5 speakers.

**Apresentação de 1 (um) case ou projeto na edição do FITS.** Tema e representante definidos pelo patrocinador. O case pode contemplar até 2 (dois) speakers.

**Convites presenciais** para o Fórum.

**Espaço de exposição presencial**, no ambiente de convivência do Fórum.

**Projeção de Vídeo Corporativo** do Patrocinador.

**Espaço de exposição do Patrocinador na plataforma virtual do FITS:** página personalizada, banner e vídeo.

**Marketing e Comunicação.** Divulgação do Patrocinador no site, nas redes sociais, nas newsletters de divulgação e na plataforma virtual do Fórum.

**Conteúdo.** O Patrocinador receberá todo o conteúdo em formato digital.

*Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)*



# FITS

FÓRUM GLOBAL DE  
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
EM SUSTENTABILIDADE

[forum@fitsglobal.com.br](mailto:forum@fitsglobal.com.br)

21 3902 2020

21 99789 1717

[www.fitsglobal.com.br](http://www.fitsglobal.com.br)

consensual dos valores a serem eventualmente levantados pelas partes, em caso de depósito, ou restituídos aos contribuintes, em caso de pagamento indevido, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado que tenha por objeto o recolhimento de ICMS sobre a demanda contratada não consumida, nos termos da Súmula 391 do STJ e Tese 176 do STF.

**Art. 2º** - O procedimento consistirá na observância das seguintes etapas:

I - o contribuinte interessado formulará requerimento administrativo junto à PG-19, anexando todos os documentos pertinentes, quais sejam:

- Cópia da petição inicial;
- Comprovante da data de distribuição da ação;
- Informação sobre deferimento de antecipação de tutela e, em caso positivo, sobre existência depósito ou não, apresentando a cópia da decisão de tutela e dos comprovantes de depósito;
- Cópias das faturas do quinquênio anterior à distribuição da ação;
- Cópias das faturas do período em que vigorou a tutela antecipada (caso deferida);
- Cópia da sentença;
- Cópia do acórdão em apelação e em sede de tribunais superiores (se houver);
- Certidão de trânsito em julgado;
- Planilha com os valores depositados, relacionando os depósitos à fatura correspondente;
- Cópia do extrato da conta bancária judicial relativa aos depósitos realizados;
- Planilha com os valores históricos objeto de restituição (ou seja, aqueles referentes ao quinquênio imediatamente anterior à propositura da ação);
- Informação sobre eventual existência de ação discutindo tema relacionado ao ICMS e aos serviços de energia elétrica, indicando o número do processo judicial em questão;
- Comprovante de protocolo de petição requerendo a suspensão do processo judicial com base na presente Ordem de Serviço para fins de tratativas tendentes à liquidação administrativa consensual dos valores a serem eventualmente levantados ou restituídos.

II - a PG-19 verificará o requerimento e a documentação e, estando estes em ordem, os encaminhará à PG-03;

III - a PG-03 analisará o requerimento e, estando este com todos os documentos necessários, o remeterá à Assessoria de Cálculos e Perícias Contábeis - ACPC para a verificação dos cálculos relativos aos valores a que o contribuinte eventualmente faça jus a título de repetição de indébito, bem como para verificação dos cálculos relativos aos montantes depositados, se for o caso, a fim de averiguar qual parcela pode ser levantada pelo contribuinte, por não se tratar de valor relativo à tributação da energia efetivamente utilizada, e qual montante pertence ao Estado do Rio de Janeiro, em virtude da incidência do ICMS sobre a efetiva utilização da energia elétrica;

IV - a ACPC fará os cálculos dos valores mencionados no inciso retro segundo os parâmetros indicados e devolverá o processo à PG-03, com parecer contábil;

V - a PG-03 receberá os cálculos elaborados pela ACPC e enviará a demanda à PG-19, para que esta formule ao requerente a proposta de liquidação com base nestes;

VI - a PG-19, baseada na apuração realizada pela ACPC e na manifestação da PG-03, oferecerá uma proposta de liquidação consensual ao contribuinte interessado com base nos cálculos elaborados pela ACPC;

VII - caso aceite a proposta, o contribuinte e a PG-03, por meio do Procurador responsável pelo respectivo processo judicial, peticionarão ao Juízo em que tramita o processo, conforme minuta de petição padrão anexa à presente Ordem de Serviço, comunicando o acordo e solicitando, no caso de depósito judicial, o levantamento do montante de titularidade do contribuinte e a conversão em renda em favor do Estado dos valores depositados que lhe pertençam, conforme cálculos elaborados pela ACPC; e no caso de repetição de indébito, o prosseguimento da execução com a expedição de prévia de precatório ou de requisição de pequeno valor, conforme o caso, segundo os cálculos elaborados pela ACPC.

**Art. 3º** - Será disponibilizado no sítio eletrônico da PGE/RJ um chamamento público para quaisquer contribuintes interessados em realizar a liquidação consensual tratada no art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro

**MARCO ANTONIO RODRIGUES**  
Procurador-Chefe da PG-19

**MARCOS BUENO BRANDÃO DA PENHA**  
Procurador-Chefe da PG-03

**ANEXO ÚNICO**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA [endereço] DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº. [número CNJ]

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o [autor], devidamente qualificados autos em epígrafe, vêm, por intermédio de seus representantes legais, informar que, com base na Ordem de Serviço Conjunta PG-2/PG-3/PG-19 nº 01/2022, concluíram as tratativas de autocomposição no âmbito da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos - CASC da PGE-RJ para liquidação consensual dos valores controvertidos na presente demanda, nos termos dos cálculos que seguem anexos.

Assim sendo, requerem o que segue:

**I. DO VALOR DEPOSITADO POR FORÇA DO ART. 151, II DO CTN:**

Em relação ao montante correspondente aos depósitos realizados ao longo da demanda por força do art. 151, II do CTN, as partes informam que o contribuinte faz jus ao levantamento da importância proporcional a [percentual] do saldo atualizado disponível na conta judicial nº. [conta judicial], equivalente a R\$ [valor], em [data da atualização do saldo], acrescido das atualizações posteriores.

Por sua vez, o Estado do Rio de Janeiro faz jus à conversão em renda da importância proporcional a [percentual] do saldo atualizado disponível na conta judicial nº. [conta judicial], equivalente a R\$ [valor], em [data da atualização do saldo], acrescido das atualizações posteriores, em virtude da incidência do ICMS sobre a efetiva utilização de energia elétrica.

## II. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO:

Em relação à repetição de indébito, o contribuinte faz jus à restituição do montante de [valor], atualizado em [data da atualização], decorrente da incidência indevida de ICMS sobre demanda contratada e não consumida.

## III. CONCLUSÃO:

Dessa forma, os peticionantes requerem:

(i)-Em relação ao montante depositado:

a. A expedição de mandado de levantamento relativo ao percentual de [percentual] do saldo atualizado disponível na conta judicial nº. [conta judicial], equivalente a R\$ [valor], em [data do saldo atualizado], acrescido das atualizações posteriores, a que faz jus o contribuinte, devendo o mandado ser expedido em nome de [dados para expedição do mandado de levantamento];

b. A conversão em renda para o Estado do Rio de Janeiro do crédito correspondente a [percentual] do saldo atualizado disponível na conta judicial nº. [conta judicial], equivalente a R\$ [valor], em [data do saldo atualizado], acrescido das atualizações posteriores, para a seguinte conta bancária: CNPJ 42.498.675/0001-52, Banco do Brasil, Ag. 2234-98, c/c 291.632-0;

(ii) Em relação aos valores a serem restituídos a título de repetição de indébito, no montante de [valor], atualizado em [data da atualização], requer-se a observância do regime constitucional previsto no art. 100 da CRFB/1988, com a expedição de prévia de precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso.

Termos em que  
pede deferimento.

[data e assinaturas]

\*Republicada por incorreções no original publicada no D.O de 27.05.2022.

Id: 2411641

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA DE MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DE DIREITOS HUMANOS NÚCLEO DE ARBITRAGENS

### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 25.07.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/064379/2021 - ADMITO o cadastramento da AB Câmara de Mediação e Arbitragem RJ como um dos órgãos arbitrais desta Procuradoria Geral do Estado, ficando restrita sua atuação às causas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Id: 2411500

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 13/2022.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.  
**PARTES:** IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e SYCS SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA.  
**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de 129 (cento e vinte e nove) extintores de incêndio.  
**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.  
**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 4.337,00 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2151.22.122.0002.2016.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 00100.3104.082.  
**FONTE DE RECURSO:** - 230.  
**DATA DE ASSINATURA:** 26/07/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-150015/001751/2021.**

Id: 2411710

#### IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o Procedimento Licitação Inominado nº 001/2022 fora adiado "sine die". Processo nº SEI-150015/001874/2021.

Id: 2411471

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 059/2022 (DPR).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ACTA DIURNA MARKETING COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA  
**OBJETO:** "Fórum global de inovação e tecnologia em sustentabilidade".  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/012285/2022- (Inexigibilidade de Licitação n. 005/2022 (DPR)).

Id: 2411551

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONVÊNIO Nº 160/2021. **PARTES:** DETRAN/RJ e MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO:** Instalação e Funcionamento, sem exclusividade, de Postos de Identificação Civil pela SECRETARIA, sob a orientação e supervisão da Diretoria de Identificação Civil do DETRAN/RJ, com o objetivo de promover o atendimento, cadastramento e o fornecimento de Carteira de Identidade ao público em geral. **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no D.O.E.R.J. **GESTORES:** Pedro Paulo Thompson Vasconcelos, Diretor de Identificação Civil, Id. Funcional nº 06068260, (gestor) e Silvana Ludgero de Almeida, Assessora I, Id. Funcional nº 50888234 (gestora substituta). **FISCAIS:** Bruno Santos Leal, Assistente Técnico de Identificação Civil, Id. Funcional nº 5028249-2, como fiscal e Luis Fernando Borges Mello Filho, Assistente III, Id. Funcional nº 5034561-3, como suplente. **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-150058/006066/2021.**

Id: 2411636

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 030/20. **PARTES:** DETRAN/RJ e MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. **OBJETO:** Alterar o Termo de Cooperação nº 030/20, cláusulas segunda, terceira e quarta, relativas à (I) localização do Posto de Identificação Civil, que passará a funcionar em imóvel disponibilizado pelo Município na Avenida Rotary nº 783, Centro - São João da Barra - RJ, CEP 28200-000, com previsão diária de funcionamento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; (II) modificação das atribuições do DETRAN/RJ, excluindo-se da incumbência do DETRAN/RJ a obrigação de providenciar e fornecer serviço de malotes destinados ao envio/recebimento de documentos, entre o Posto e a Sede da Diretoria de Identificação Civil do DETRAN/RJ e vice-versa; e (III) modificação das atribuições do Município, que passará à incumbência do Município providenciar e fornecer serviço de malotes destinados ao envio/recebimento de documentos, entre o Posto e a Sede da Diretoria de Identificação Civil do DETRAN/RJ e vice-versa. **GESTOR:** Pedro Paulo Thompson Vasconcelos, Diretor de Identificação Civil, Id. Func. nº 0606826-0. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-E-16/042/0000772019.**

Id: 2411635

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EDITAIS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos da Ação Judicial nº: 0080031-33.2022.8.19.0001, TORNA SEM EFEITO, sub iudice, a eliminação do candidato referido abaixo, publicada no D.O.E.R.J. de 08/08/2014, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-150068/002940/2022.

Clas.	Inscrição	Nome	Cargo
660	336333	FELIPE CARDOSO DA VINHA	Assistente Técnico de Trânsito - Ampla Concorrência

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a classificação final do concurso público destinado ao provimento de cargos de provimento efetivo, de nível médio, pertencente à parte permanente do quadro de pessoal do DETRAN-RJ, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 18 de novembro de 2013 e retificada em 23 de dezembro de 2013;

##### RESOLVE:

1 - CONVOCAR, sub iudice, conforme decisão do Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos da Ação Judicial nº: 0080031-33.2022.8.19.0001, o candidato a seguir relacionado para o cargo de Assistente Técnico de Trânsito, do Quadro Permanente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista no Edital 01/2013, para comparecer à Divisão de Registro e Controle, situada à Avenida Presidente Vargas, 817, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, munido da documentação relacionada no item 3, no dia 03 de agosto de 2022, das 10:00h às 16:00h.

Assistente Técnico de Trânsito		
Clas.	Inscrição	Nome
660	336333	FELIPE CARDOSO DA VINHA

2 - Na impossibilidade de comparecimento na data estabelecida o candidato deverá nomear representante por meio de procuração pública, para fins de entrega da documentação.

3 - O Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Identidade - (original e cópia);
- Cartão de cadastro de pessoa física (CPF) do próprio - (original e cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Comprovante de residência expedido no máximo há 3 meses;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - (original e cópia);
- Curriculum Vitae;
- Se do sexo masculino, certificado de reservista ou certificado de alistamento militar, constando dispensa - (original e cópia);
- Se solteiro, certidão de nascimento - (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento - (original e cópia);
- 2 (duas) fotografias 3x4, de frente, iguais e coloridas;
- Diploma de nível médio em instituição reconhecida pelo MEC - (original e cópia);
- Comprovante de naturalização (para estrangeiros);
- Declaração de bens e rendas ou inexistindo declaração negativa;
- Certidão de nascimento dos filhos - 0 a 24 anos, termo de guarda e responsabilidade, no caso de menor sob guarda - (original e cópia);
- Declaração de próprio punho, sob as penas da lei de não haver sido demitido, a bem do serviço público, em qualquer poder de esferas estaduais, municipais ou federal;
- Declaração do candidato de que não acumula e nem acumulará, indevidamente, cargo ou função pública;
- Hemograma completo + VHS;
- Glicose;
- Glicemia de jejum;
- Ureia;
- Creatinina;
- EAS - Urina;
- Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com mais de 40 anos de idade);
- Acuidade visual;
- Fundo de olho;
- Tonometria;
- Comprovante esquema vacinal antitetânica.

4 - Na data prevista no item 1 ou em data futura, o candidato receberá o encaminhamento para realizar o exame médico junto à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2411695

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

##### EXTRATO DE TERMO

\***INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 21700047. **PARTES:** Instituto Rio Metrópole e o Município de Seropédica. **OBJETO:** Tem por finalidade criar um escritório de projetos do IRM junto ao Município, preferencialmente em ambiente virtual, para a execução de programas, ações, subações, projetos ou atividades previstas ou aderentes ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - PEDUI. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos e terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **RECURSOS:** Esta parceria não compreende o repasse, ressarcimento ou dispêndio financeiro entre as partes. **FUNDAMENTO:** artigo 13, caput, da Lei Complementar nº 184/2018 e do artigo 2º do Decreto Estadual nº 46.893/2019 e artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-120228/000182/2021.** \*Omitido no D.O de 02/09/2021.

Id: 2411703